



**MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

CONVÊNIO PGJ/AL Nº 01/2022

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS E O MUNICÍPIO DE CACIMBINHAS, PARA REALIZAÇÃO DE OBJETIVOS COMUNS DE INTERESSE RECÍPROCO ENTRE OS PARTÍCIPES.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, pessoa jurídica de direito público interno, através da Procuradoria-Geral de Justiça, situado na Rua Pedro Jorge Melo e Silva, nº 79 – Poço, nesta Capital, inscrito no CNPJ sob nº 12.472.734/0001-52, aqui denominado **CESSIONÁRIO**, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça, **MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 1.236.826 SSP/AL, inscrito no CPF/MF sob o nº 208.575.514-34, residente e domiciliado na cidade de Maceió/AL, e de outro, o MUNICÍPIO DE CACIMBINHAS, inscrito no CNPJ sob o nº 12.227.971/0001-58, estabelecido na Praça 19 de Setembro, nº 101, Centro, CEP: 57.570-000, Cacimbinhas/AL, doravante denominada **CEDENTE**, neste ato representado por seu Prefeito, **HUGO WANDERLEY CAJU**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 1.615.401 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 049.250.874-79; Resolvem, de comum acordo, e tendo em vista o que consta no processo GED nº 20.08.1296.000006312022-86, celebrar o presente Convênio de Cooperação, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Convênio a prestação de mútua cooperação em atividades de interesse comum, mediante a cessão de servidores municipais para prestarem serviços junto ao **CESSIONÁRIO**, sem ônus, nas condições do Ato Conjunto PGJ e CGMPAL nº 5/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES, DO INÍCIO DO EXERCÍCIO, DA CARGA HORÁRIA E DA AUSÊNCIA

A designação dos servidores será precedida das seguintes cautelas:

O **CEDENTE** emitirá portaria de cessão dos servidores e expedirá ofício ao **CESSIONÁRIO** encaminhando a relação dos servidores cedidos.

A cessão dos servidores de que trata o subitem anterior deverá recair somente naqueles que possuem vínculo efetivo com a Prefeitura, devendo ser comprovado junto à Diretoria de Pessoal, nas condições do Ato Conjunto PGJ e CGMPAL nº 5/2017.

O início do exercício junto ao Ministério Público somente ocorrerá a partir da data da apresentação do servidor devidamente regularizado perante o Diretor do órgão e formalização perante a Diretoria de Pessoal da Procuradoria-Geral de Justiça;

A carga horária dos servidores deverá ser compatível com a dos funcionários do **CESSIONÁRIO**, resguardando-se, entretanto, a jornada de trabalho prevista pela Municipalidade.

A frequência do servidor cedido será controlada pela Promotoria ou Órgão na qual estiver lotado e será mensalmente remetida à Prefeitura, arquivando-se na Diretoria Pessoal cópia dela para simples controle e comunicação de eventuais irregularidades cometidas.

As faltas no serviço deverão ser comunicadas juntamente com a frequência do servidor,



**MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

assim como as ausências, férias, licença-saúde ou qualquer espécie de ocorrência que resulte na irregularidade da frequência.

As faltas de caráter disciplinar, após formalmente constatada pelo Diretor do órgão, serão imediatamente comunicadas à CEDENTE para as providências cabíveis.

É facultada a substituição ou a devolução do servidor, mediante prévia comunicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

Zelar pela observância da jornada de trabalho do servidor a fim de evitar carga horária superior ao previsto junto à Prefeitura.

Estar ciente de que o servidor cedido não poderá executar serviços ou praticar atos que demandem fé pública.

Cumprir rigorosamente o disposto no subitem 2.3.

Estar ciente de que a CEDENTE, após formal comunicação, poderá solicitar a substituição ou o retorno do servidor, segundo seu alvedrio.

O CESSIONÁRIO poderá alterar a designação do servidor para posto de trabalho que não esteja compreendido na Comarca do Município Cedente.

Promover os esclarecimentos que por ventura vierem a ser solicitados pela CEDENTE.

Fiscalizar para que os serviços desenvolvidos pelo servidor cedido esteja de conformidade com o disposto neste convênio.

Comunicar, com antecedência de 30 (trinta) dias, o seu interesse em promover a substituição do servidor cedido.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CEDENTE

Estar ciente de que são de sua inteira responsabilidade os pagamentos de todas as despesas com remunerações, encargos previdenciários e trabalhistas, bem como quaisquer outros que porventura integrem os salários ou vencimentos dos servidores cedidos.

Responsabilizar-se por qualquer ato irregular praticado pelo servidor cedido, independentemente de dolo ou culpa.

Certificar-se de que os servidores cedidos estão cientes de que deverão cumprir todos os regulamentos internos do CESSIONÁRIO, sem exceção.

Quando da emissão da relação dos servidores a serem cedidos, informar que eles não possuem cônjuges, companheiro(a), parentes em linha reta e colateral até 3º grau prestando serviços no âmbito do Ministério Público do Estado de Alagoas.

Acolher ou justificar, em 30 (trinta) dias, a comunicação do CESSIONÁRIO para os fins do subitem 3.8 da cláusula anterior.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O convênio terá vigência pelo período de 60 (sessenta) meses, contado a partir da data de sua publicação, e poderá, no curso desse prazo ser prorrogado, mediante termo aditivo, ou ainda ter sua validade antecipadamente extinta, unilateralmente, por qualquer um dos convenientes.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Este termo de convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes nele envolvidas, mediante comunicação escrita do interessado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.



**MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

Considerar-se-á antecipadamente rescindido este tempo no caso de descumprimento injustificado de quaisquer de suas cláusulas, oportunidade na qual os servidores deverão de ser devolvidos, após prévio ajuste, à CEDENTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO TERMO DE RESPONSABILIDADE E SIGILO

O servidor cedido pela Prefeitura deverá, obrigatoriamente, assinar o Termo de Responsabilidade e Sigilo, em face do estabelecido pelas normas de Política de Segurança da Informação do Ministério Público do Estado de Alagoas.

A não concordância com o Termo de Responsabilidade e Sigilo e sua não assinatura constituem motivo impeditivo de que o servidor cedido preste serviços nas Promotorias de Justiça.

CLÁUSULA OITAVA – DO ÔNUS

8.1. O ônus das cessões decorrentes deste Convênio será do órgão ou entidade CEDENTE.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1. A publicação do extrato do presente convênio será efetuada pelo CESSIONÁRIO, no Diário Oficial do Estado de Alagoas, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Maceió para conhecer e dirimir as dúvidas ou contendas que possam resultar da execução deste Convênio.

E por estarem assim acordes assinam o presente Termo de Convênio em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo presentes ao ato.

Maceió/AL, 15 de fevereiro de 2022.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Procurador-Geral de Justiça

HUGO WANDERLEY CAJU
Prefeito de Cacimbinhas/AL

TESTEMUNHAS:

1.
CPF: 036.368.724-68

2.
CPF: 042.813.534-38



- BOLÍVAR CRUZ FERRO;
- LUCAS SACHSIDA JUNQUEIRA CARNEIRO;
- MARLLISSON ANDRADE SILVA;
- RAMON FORMIGA DE OLIVEIRA CARVALHO;
- VINÍCIUS FERREIRA CALHEIROS ALVES;
- CINTIA CALUMBY DA SILVA COUTINHO;
- BRUNO DE SOUZA MARTINS BAPTISTA;
- ELOÁ DE CARVALHO MELO;
- CLÁUDIO LUIZ GALVÃO MALTA;
- JOMAR AMORIM DE MORAES.

Cumpra informar, ainda, que os interessados possuem o prazo de 3 (três) dias, para eventuais impugnações, reclamações e desistências, conforme preceitua o art. 68, parágrafo único do mencionado regimento interno.

Maceió, 15 de fevereiro de 2022

EDELZITO SANTOS ANDRADE

Promotor de Justiça

Secretário do Conselho Superior do Ministério Público ad hoc

Escola Superior do Ministério Público

Portarias

PORTARIA ESMP/AL nº 11 DE 08 de Fevereiro de 2022

O DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e na forma do parágrafo 3º, do artigo 6º, do Ato PGJ nº 03/12, resolve incluir no programa "Voluntariado do Ministério Público de Alagoas" o(a) prestador(a) de serviço voluntário RAIMUNDO GOMES DE OLIVEIRA JÚNIOR, estabelecendo sua lotação no 11ª Promotoria de Justiça de Arapiraca, com efeitos retroativos a 04/02/2022.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CLÁUDIO JOSÉ BRANDÃO SÁ

Promotor de Justiça

Diretor da ESMP-AL

Diretoria Geral

Seção de Contratos

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 01/2022

Cessionário: Ministério Público do Estado de Alagoas (CNPJ nº 12.472.734/0001-52);

Cedente: Município de Cacimbinhas (CNPJ nº 12.227.971/0001-58).

Do Objeto: Constitui objeto deste Convênio a prestação de mútua cooperação em atividades de interesse comum, mediante a cessão de servidores municipais para prestarem serviços junto ao Cessionário, nas condições do Ato Conjunto PGJ e CGMPAL nº 5/2017.

Da Fundamentação Legal: Disposições do art. 116 c/c art. 25, ambos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Da Vigência: O convênio terá vigência pelo período de 60 (sessenta) meses, contado a partir da data de publicação de seu extrato no DOE-MP/AL.

Do Ônus: O ônus das cessões decorrentes deste Convênio será do órgão ou entidade Cedente.

Data da Assinatura: 15 de fevereiro de 2022.

Signatários: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque (Procurador-Geral de Justiça); Hugo Wanderley Caju (Prefeito de



Cacimbinhas-AL).

Administrativo

Compras

MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

AVISO DE COTAÇÃO

A Procuradoria-Geral de Justiça, por meio do Setor de Compras, anuncia às EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES – INTERNET BANDA LARGA MÓVEL que a partir da publicação deste Aviso, serão contados 02 (dois) dias para apresentação de propostas. Lembra-se que o prazo supracitado poderá ser antecipado caso sejam recebidas 03 (três) propostas válidas.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO DE INTERNET BANDA LARGA MÓVEL, COM TECNOLOGIA 3G/4G, MEDIANTE FORNECIMENTO DE 140 (CENTO E QUARENTA) CHIPS DE DADOS E MODENS USB EM REGIME DE COMODATO.

Para maiores informações sobre a cotação e todas as especificações, favor entrar em contato pelo e-mail: compras@mpal.mp.br.

Maceió, 15 de Fevereiro de 2022.

DIOGO LESSA DOS SANTOS MELO
Setor de Compras

Promotorias de Justiça

Atos diversos

RESENHA

O 22º cargo da Promotoria de Justiça da Capital (Fazenda Pública Estadual), por intermédio da Promotora de Justiça abaixo assinada, vem, nos termos do art. 5º da Resolução 23, de 17.09.2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, cientifica aos interessados a adoção de providências nos feitos a seguir nominados: NF 01.2021.00003633-3 – Interessado: Gabinete do Deputado Davi Maia – Objeto: Notícia de acumulação ilícita de cargos – Decisão: Diante do exposto, determino o arquivamento dos presentes autos, nos termos do art. 4º, I, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público. Da decisão cabe recurso administrativo a ser interposto pelo interessado no prazo de 10 dias, a contar da publicação deste ato, na forma do §1º do referido artigo; NF 01.2021.00002929-8 – Interessado: Ministério Público Estadual – Objeto: Notícia de acumulação ilícita de cargos – Decisão: Diante do exposto, determino o arquivamento dos presentes autos, nos termos do art. 4º, I, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público. Da decisão cabe recurso administrativo a ser interposto pelo interessado no prazo de 10 dias, a contar da publicação deste ato, na forma do §1º do referido artigo; NF 01.2021.00003375-8 – Interessado: Ministério Público Federal – Objeto: Notícia de irregularidade em concurso público – Decisão: Diante do exposto, determino o arquivamento dos presentes autos, nos termos do art. 4º, I, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público. Da decisão cabe recurso administrativo a ser interposto pelo interessado no prazo de 10 dias, a contar da publicação deste ato, na forma do §1º do referido artigo; NF 01.2022.00000081-6 – Interessado: Ministério Público Estadual – Objeto: Requerimento de providências – Decisão: Diante do exposto, determino o arquivamento dos presentes autos, nos termos do art. 4º, I, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público. Da decisão cabe recurso administrativo a ser interposto pelo interessado no prazo de 10 dias, a contar da publicação deste ato, na forma do §1º do referido artigo; PU 02.2022.00000099-3 – Interessado: Departamento Estadual de Trânsito de Alagoas – Objeto: Resposta a